



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 497/23 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a rede de laboratórios existente no Estado para realização de exame de CD4, CD8 e Carga Viral para monitoramento terapêutico da infecção pelo HIV, composta de dez laboratórios, pactuada na Resolução nº 439/17 – CIB/RS;

o Ofício Circular nº 02/2023/CGIST/DCCI/SVS/MS, de 19 de janeiro de 2023, que informa a incorporação definitiva dos exames de Biologia Molecular para Detecção de Clamídia e Gonococo junto a rede de carga viral previamente estabelecida; e que o Ministério da Saúde é responsável por promover a contratação de prestação de serviços e aquisição de insumos estratégicos para as Redes de Laboratórios/Serviços de Saúde;

que é responsabilidade da Secretaria Estadual da Saúde, através da Divisão de Doenças de Condições Crônicas Transmissíveis a articulação e a organização desta rede de Laboratórios/Serviços de Saúde;

que os dez laboratórios executores contemplam os 497 municípios do estado e as referências foram definidas considerando sua localização geográfica;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 12/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Incorporar os exames de Biologia Molecular para detecção de Chlamydia trachomatis e Neisseria gonorrhoeae no âmbito do Estado na rede laboratorial de CD4, CD8 e Carga Viral do HIV.

**Parágrafo Único** – As referências para realização dos exames citados acima, constam no Anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** – Estabelecer os critérios para realização/solicitação destes exames de acordo com o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas Vivendo com Infecção Sexualmente Transmissíveis vigente.

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de setembro de 2023.

  
ARITA BERGMANN

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 497/23 – CIB/RS**

<b>Laboratório</b>	<b>Área de abrangência</b>	<b>Municípios atendidos</b>
Laboratório Hospital Universitário de Santa Maria	Região de Saúde 1, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 27 e 28	Todos os municípios destas regiões de saúde, incluindo as casas prisionais
Laboratório Hospital Universitário de Rio Grande	Região de Saúde 21 e 22	Todos os municípios destas regiões de saúde, incluindo as casas prisionais
Laboratório Municipal de Caxias do Sul	Região de Saúde 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 29 e 30	Todos os municípios destas regiões de saúde, incluindo as casas prisionais
Laboratório Municipal de Porto Alegre	Região de Saúde 10	Porto Alegre - usuários dos SAEs CSV, Santa Marta e IAPI, Hospital da Restinga, Hospital Vila Nova e demais serviços do município
Laboratório do Hospital de Clínicas de Porto Alegre	Região de Saúde 8 e 10	Porto Alegre - usuários do HCPA Municípios de Sapucaia do Sul, Esteio, Alvorada e Viamão
Laboratório do Hospital Nossa Senhora da Conceição	Região de Saúde 8 e 10	Porto Alegre - usuários do GHC Município de Canoas
Laboratório da Faculdade de Farmácia da UFRGS	Região de Saúde 4, 5, 6, 8, 9 e 10	Porto Alegre - usuários da Santa Casa e Hospital São Lucas da PUC Municípios das regiões de saúde 4, 5, 6, 8, exceto os municípios de Canoas, Esteio e Sapucaia do Sul, e municípios da região de saúde 9, incluindo as casas prisionais
LACEN RS	Região de Saúde 10	Porto Alegre - usuários do Ambulatório de Dermatologia Sanitária, Hospital Sanatório Partenon e casas prisionais de Porto Alegre Municípios de Cachoeirinha e Gravataí.
Laboratório Municipal de São Leopoldo	Região de Saúde 7	Todos os municípios desta região de saúde, incluindo as casas prisionais
LAMINF – Universidade do Pampa	Região de Saúde 3	Todos os municípios desta região de saúde, incluindo as casas prisionais

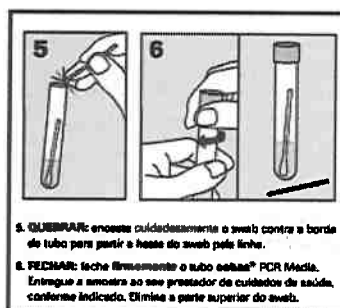
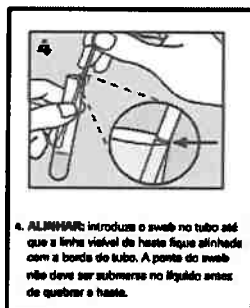
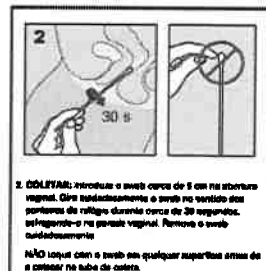
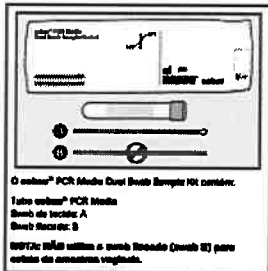


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 497/23 – CIB/RS**

Autocoleta de amostra de swab vaginal - Coleta para investigação de clamídia e gonococo

Advertência: Não umedeça o swab no líquido presente no tubo previamente a coleta vaginal.



**Transporte e armazenamento de amostras**

- Após a coleta da amostra, transporte e armazene o tubo swab<sup>®</sup> PCR Media que contém o swab entre 2 °C e 30 °C.
- Consulte as instruções de utilização específicas do teste para informações sobre a estabilidade das amostras coletadas.
- O transporte de amostras coletadas deve cumprir as regulamentações aplicáveis ao transporte de agentes etiológicos.

Fonte: cartilha em tubo - swab<sup>®</sup> PCR Media Dual Swab Sample Kit.  
1. Center for Disease Control and Prevention, *Stability in Microbiological and Biomedical Laboratories*, 8th ed., U.S. Department of Health and Human Services, Public Health Service, Centers for Disease Control and Prevention, National Institutes of Health, Publication No. CDC 11-1119, revised December 2009.  
2. Clinical and Laboratory Standards Institute (CLSI), *Performance of laboratory methods from occupational exposure to infectious agents*, Approved Guideline—Fourth Edition, CLSI Document H39-A4/09/10, PA/CLSI, 2014.  
3. International Air Transport Association, *Dangerous Goods Regulations*, 57th Edition, 2009